



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção Técnica de Ensino



PROCESSO SELETIVO CMDP II -2026

Infantil IV

Unidade Asa Sul



Militar



EDITAL Nº 01 – INFIV/CMDP II/DE – 2025 – PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO AO INFANTIL IV DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF e COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital nº 31.817, de 21 jun. 2010, combinado com o que preceitua o Art. 17 do Decreto Distrital nº 21.298 de 30 de jun. 2000, comunica a abertura das inscrições do Processo Seletivo de ingresso ao Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), para o ano de 2026 e instrui os candidatos quanto a sua execução.

1. DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

1.1. O Colégio Militar Dom Pedro II (CMDPII) é uma entidade de ensino preparatório e assistencial do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, criado pela Lei Distrital n.º 2.393, de 07 de Junho de 1999 e regulamentado pelo Decreto nº 21.298, de 29 de junho de 2.000, e como tal, está submetido aos regulamentos, legislações e normatizações, entre eles, o Regulamento Disciplinar do Colégio Militar e o Regulamento de Uniformes.

1.2. Cumpre destacar que o acatamento às normas do CMDPII é aspecto tácito por todos os alunos e seus responsáveis no ato da matrícula. Não serão aceitos argumentos de que a discordância com quais ou tais normas venha justificar o descumprimento destas por ocasião da aplicação de sanções disciplinares.

1.3. O Colégio Militar Dom Pedro II prega valores, convicções democráticas, de acordo com os princípios básicos do MILITARISMO, tais como: disciplina consciente, respeito pelos companheiros, solidariedade, capacidade de participação em atividades coletivas, crenças, coerência, sentimento de coletividade, respeito e culto à pátria, aos símbolos e valores nacionais e, ainda, ao pleno exercício da cidadania e do civismo, preparando os alunos para pleno exercício de seus direitos e obrigações como cidadão brasileiro.

1.4. O Colégio Militar exige de seus alunos os seguintes procedimentos, além dos prescritos no Regulamento Disciplinar:

1.4.1. Assiduidade em seu comparecimento às aulas, comemorações festivas e programações de caráter esportivo, social, cultural ou recreativas, promovidas pelo Colégio Militar;

1.4.2. Respeito às autoridades escolares, aos funcionários e aos colegas;

1.4.3. Cumprimento de tarefas e das determinações de seus professores;

1.4.4. Procedimento correto nas dependências do Colégio Militar Dom Pedro II e fora dele, quando o representar;

1.4.5. Uso diário do uniforme do Colégio Militar Dom Pedro II;

1.4.6. Uso do tipo de uniforme adequado e previsto para o tipo de instrução a ser ministrada;

1.4.7. Posse do material escolar exigido, conservando-o sempre em ordem;

1.4.8. Zelo pelo prédio, mobiliário e material didático – pedagógico de propriedade do Colégio Militar Dom Pedro II;

1.4.9. Indenização dos estragos provocados no edifício, nos equipamentos ou no mobiliário de propriedade do Colégio Militar, cujo o custo financeiro do reparo ou substituição serão de responsabilidade dos pais ou responsáveis;

1.4.10. Participação em formaturas militares e desfiles cívicos;

1.4.11. Culto aos símbolos nacionais (hino, bandeira e brasão);

1.4.12. Entoação de hinos e gritos de guerra;

1.4.13. Zelo pelo bom nome do Colégio Militar Dom Pedro II durante todo o tempo em que estiver matriculado neste, inclusive quando estiver fora do ambiente escolar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção tem por objetivo disciplinar o ingresso de alunos para a Educação Infantil – Infantil IV, do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), para o ano de 2026.

2.2. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos – 2025/2026, publicada no Boletim Interno nº 005, de 07 de março de 2025.

2.3. Para o provimento das vagas poderão se candidatar à seleção os dependentes de Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e os demais previstos no artigo 118 da Lei 12.086, de 06 nov 09.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deve se atentar quanto às exigências previstas no presente Edital, bem como os valores financeiros mensais de cada segmento, no link: <https://cmdpii.com.br/wp-content/uploads/2025/05/CONTRIBUICAO-ESCOLAR-2025.pdf> . Os valores citados são referentes ao ano de 2025, podendo sofrer reajustes anuais.

2.5. A distribuição das vagas existentes que trata o presente edital segue o estabelecido por decisão do Conselho de Ensino do Colégio Militar Dom Pedro II, fundamentadas em estudos técnicos pedagógicos que possibilitam o máximo aproveitamento aos discentes, levando em consideração, inclusive, as razões contidas nos autos do processo SEI 00053-00082707/2021-06 e normativas oriundas da Secretaria de Estado e Educação do DF, as quais devem ser obedecidas de forma integral.

2.6. O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.

2.7. É obrigatório o comparecimento do responsável e/ou do candidato nas fases do processo seletivo sempre que convocado, sendo que o não comparecimento acarretará a eliminação do candidato no presente certame.

2.8. Os responsáveis legais pelos candidatos ao presente certame devem tomar conhecimento da estrutura, das normas e das rotinas de funcionamento do Colégio Militar Dom Pedro II, tendo em vista que, por ser uma Escola Militar, possui doutrina específica.

2.9. Os alunos matriculados estarão submetidos aos regulamentos específicos do Colégio Militar Dom Pedro II e o descumprimento dessas normas acarretará em sanções disciplinares.

2.10. A expressão “Grupo” no presente Edital se refere à divisão prevista no Art. 118 da Lei 12.086 de 6 de novembro de 2009, a saber, Grupo CBMDF, Grupo SSP-DF e Grupo Comunidade Geral.

2.11. A expressão “Categoria” no presente Edital se refere à subdivisão de Cada “Grupo”, a saber, Categoria de Pessoa Com Deficiência (PcD) e Categoria Geral.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Lei nº 9.394 de 20 Dez 96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).

3.2. Lei Distrital nº 2.393 de 07 de junho de 1999, que cria o Colégio Militar Dom Pedro II.

3.3. Lei nº 12.086 de 06 Nov 09.

3.4. Lei nº 12.037, Art. 2º, de 01 Out 09, incisos I a V, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.

3.5. Resolução nº 2/2020-CEDF, de 1º Dez 2020, que estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB.

3.6. Decreto nº 21.298 de 29 Jun 00, que regulamenta a Lei Distrital nº 2.393 de 07 de junho de 1999.

- 3.7. Decreto Distrital nº 31.817 de 21 Jun 10, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 3.8. Portaria nº 021/CBMDF de 07 Jul 00, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II.
- 3.9. Portaria de 04 Jul 00 que implanta provisoriamente o Colégio Militar Dom Pedro II na estrutura da Diretoria de Ensino e Instrução e dá outras providências, conforme Boletim Geral do CBMDF nº 125, de 04 Jul 2000.
- 3.10. Portaria nº 27/CBMDF de 18 Dez 23, que dispõe sobre as matrículas, renovações de matrículas, transferências de alunos e critérios de avaliação e seleção de candidatos à admissão como alunos do Colégio Militar Dom Pedro II - CMDP II, no que couber.
- 3.11. Instrução Normativa nº 004/CMDP II de 06 de Ago 21, que dispõe sobre o processo de admissão de alunos no CMDP II.
- 3.12. Publicação no Boletim Interno nº 005, de 07 de março de 2025, que nomeia a Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, responsável pelo sorteio de vagas para o Infantil IV, no Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos da Educação Infantil – 2025/2026.
- 3.13. Normas para Inspeção de Saúde dos candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II. Publicada no Boletim Interno nº 032/2011 - COSEA, 29 de setembro de 2011.

4. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO (INFANTIL IV – DA EDUCAÇÃO INFANTIL) PARA INGRESSO EM 2026

4.1. CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	FASE
26 Mai 2025	A partir das 8h	Publicação do Edital
27 de Mai a 02 de Jun 2025	Das 12h do dia 27 de Mai às 12h do dia 02 de Jun de 2025	Período de Impugnação do Edital
06 Jun 2025	A partir das 14h	Respostas às impugnações do Edital
09 de Jun a 18 Jul 2025	A partir das 8h do dia 09 Jun às 18h do dia 18 de Jul de 2025	INSCRIÇÃO do processo seletivo para os candidatos da Educação Infantil (Infantil IV)
09 de Jun a 20 de Jun 2025	A partir das 8h do dia 09 Jun às 18h do dia 20 de Jun de 2025	Pedido de isenção da taxa de inscrição
24 Jun 2025	A partir das 14h	Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição

25 de Jun a 27 de Jun 2025	A partir das 8h do dia 25 Jun às 18h do dia 27 de Jun de 2025	Interposição de recurso contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição
01 Jul 2025	A partir das 14h	Resultado final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
25 Jul 2025	A partir das 14h	Publicação da relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas
28 de Jul a 30 de Jul de 2025	Das 12h do dia 28 de Jul às 12h do dia 30 de Jul de 2025	Interposição de recurso contra indeferimento das inscrições não homologadas (candidatos inaptos a participarem do processo seletivo)
06 Ago 2025	A partir das 14h	Publicação da lista final de inscrições homologadas, após análise do recurso interposto
12 Ago 2025	14h	Realização do Sorteio Eletrônico da Educação Infantil (Infantil IV) no Colégio Militar Dom Pedro II
15 Ago 2025	A partir das 14h	Publicação do resultado do Sorteio da Educação Infantil (Infantil IV)
20 Ago 2025	A partir das 14h	Divulgação dos dias e horários da Entrevista Psicopedagógica e Matrícula para os candidatos sorteados dentro do número de vagas
01 de Set a 09 de Set de 2025	Das 8h às 12h e das 13h às 17h (conforme convocação)	Entrevista Psicopedagógica (SOEPAS) e Matrícula (Secretaria Escolar)

4.2. Todos os atos oficiais, previstos no cronograma do processo seletivo, serão disponibilizados para consulta dos candidatos e demais interessados, no site do Colégio Militar Dom Pedro II (página do processo seletivo), disponível no endereço eletrônico: <https://cmdpii.com.br/proseletivo26educacaoinfantil>.

4.3. O item 4.1 apresenta datas e horários prováveis, que podem ser alterados conforme a necessidade da Administração.

5. DAS VAGAS

5.1. O preenchimento das vagas para Educação Infantil (Infantil IV) será estabelecido, conforme a tabela a seguir, em conformidade com a gradação prevista no Art. 118, da Lei 12.086, de 06 nov 2009, e Art. 11, do Decreto Distrital nº 31.817, de 21 jun 2010:

Quadro Geral de Vagas Existentes

	GRUPO Dependente do CBMDF		GRUPO Dependente da SSPDF		GRUPO Comunidade Geral		
	CATEGORIA		CATEGORIA		CATEGORIA		
TURNO	GERAL	PCD	GERAL	PCD	GERAL	PCD	TOTAL
Matutino	33	01	04	01	17	01	57
Vespertino	33	01	04	01	17	01	57

5.2. Do total de vagas para o Infantil IV, serão destinadas 5% (cinco por cento), para atendimento aos candidatos com deficiência, nos termos das seguintes legislações: Lei nº 12.764/2012, Decreto Federal 8.368/2014, Lei nº 13.146/2015 e Decreto Federal 9.296/2018.

5.3. Em caso de desistência do candidato titular, a vaga no turno para o qual ele havia sido sorteado será destinada aos candidatos listados no respectivo grupo, categoria e turno, conforme sequência do sorteio.

5.4. Será rigorosamente respeitada a ordem de classificação da listagem final do sorteio, dentro do respectivo grupo, categoria e o turno da vaga disponibilizada.

5.5. Nos casos onde não houver o preenchimento das vagas previstas neste Edital, dentro de cada grupo (CBMDF, SSPDF e Comunidade Geral), as vagas remanescentes serão preenchidas respeitando a seguinte ordem de prioridade: dependentes do CBMDF, dependentes da SSP e dependentes da Comunidade Geral. Caso persista a disponibilidade de vagas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos do turno contrário.

5.5.1. De forma a manter o equilíbrio e as proporções entre os grupos, a primeira vaga remanescente será destinada ao primeiro grupo da ordem prioritária, a segunda ao grupo subsequente, e assim por diante, respeitando o disposto no item 5.5.

5.6. São membros da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP-DF) os servidores dos órgãos previstos na Lei Distrital Nº 6.456, de 26 de Dezembro de 2019 e no Decreto 40.740 de 10 de maio de 2020.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O ingresso dos novos alunos será realizado em conformidade com as seguintes fases:

6.1. Inscrição dos candidatos, de caráter obrigatório.

- 6.2. Homologação das inscrições, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 6.3. Sorteio da Educação Infantil (Infantil IV), de caráter classificatório.
- 6.4. Entrevista Psicopedagógica, de caráter obrigatório.
- 6.5. Matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, de caráter eliminatório.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é de caráter obrigatório e de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, e deverá ser realizada **exclusivamente** pelo site do Colégio Militar Dom Pedro II (página do processo seletivo): <https://cmdpii.com.br/proseletivo26educacaoinfantil> iniciando às 8h do **dia 09 de junho** e finalizando às 18h **do dia 18 de julho de 2025**.

7.2. No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio das vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 33 (trinta e três) vagas gerais e 01 (uma) vaga PcD para o turno matutino. Em seguida, será realizado o sorteio das 33 (trinta e três) vagas gerais e 01 (uma) vaga PcD para o turno vespertino.

7.3. No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes dos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio das vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 04 (quatro) vagas gerais e 01 (uma) vaga PcD para o turno matutino. Em seguida, será realizado o sorteio das 04 (quatro) vagas gerais e 01 (uma) vaga PcD para o turno vespertino.

7.4. No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes da Comunidade Geral, o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio das vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 17 (dezesete) vagas gerais e 01 (uma) vaga PcD para o turno matutino. Em seguida será realizado o sorteio das 17 (dezesete) vagas gerais e 01 (uma) vaga PcD para o turno vespertino.

7.5. O cadastro reserva, dentro dos respectivos grupos e categorias, será formado pelos candidatos não contemplados dentro do número de vagas existentes, respeitando a sequência numérica do resultado do sorteio.

7.6. No momento da inscrição para as vagas da Educação Infantil (Infantil IV), o interessado deverá, obrigatoriamente, anexar a seguinte documentação no formato JPG ou PDF:

- a. 01 (uma) foto 3x4 do candidato (recente), em fundo branco;
- b. Certidão de Nascimento do candidato;
- c. CPF do candidato;
- d. Documento oficial com foto do responsável legal; ou
- e. Identidade funcional do responsável legal que comprove o vínculo de servidor efetivo com órgão integrante do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), ou Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, conforme o caso.

7.6.1. Os documentos a serem anexados, listados no item 7.6, deverão estar legíveis, em formato JPG ou PDF, não ultrapassando 1 MB cada arquivo. Anexos que não respeitarem o formato e tamanho

descritos não serão aceitos e o CMDP II **não se responsabilizará por falhas na transmissão dos arquivos, exceto problemas técnicos relacionados ao site do CMDP II, devidamente comprovados.**

7.7. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o responsável legal do candidato AUTORIZA, a título gratuito, o uso de imagem, voz e dados pelo Colégio Militar Dom Pedro II, constantes em fotos, gravações, filmagens, atividades escolares e dados pessoais, em preservação às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, para fins de publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto, por meio do sítio eletrônico: <https://www.cmdpii.com.br> em mídias sociais banners, folders, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento relacionados às atividades do Colégio e de caráter institucional, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

7.8. Por meio da inscrição no processo seletivo do Colégio Militar Dom Pedro II, o responsável pelo candidato declara estar ciente e concorda expressamente com a captação e tratamento dos dados pessoais dele e da criança, conforme descrito neste edital e nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados fornecidos serão utilizados única e exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo, sendo vedado seu compartilhamento ou utilização para qualquer outra finalidade sem o consentimento expresso do titular. O responsável pela criança reserva-se o direito de revogar este consentimento a qualquer momento, mediante solicitação por escrito à instituição.

7.9. O candidato deve ter 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026, ou seja, os nascidos do dia 1 de abril de 2021 ao dia 31 de março de 2022.

7.9.1. No ato da inscrição para o processo seletivo a que se refere este Edital, o responsável legal do candidato ACEITA e DECLARA ter ciência de que está concorrendo, única e exclusivamente, às vagas do Infantil IV e, uma vez contemplado para a vaga pleiteada, **não haverá possibilidade de progressão interna do aluno para as séries subsequentes**, em total obediência ao que determina a Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

7.10. O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e **contrários aos requisitos exigidos para esta ou qualquer outra fase deste Processo Seletivo**, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados, será considerado inabilitado e eliminado deste certame, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído imediatamente e desligado do Colégio Militar Dom Pedro II. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

7.11. O candidato inscrito estará sujeito às exigências deste Edital, devendo ser submetido a todas as etapas do respectivo Processo Seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais valores e investimentos decorrentes de insucesso em qualquer uma das etapas.

7.12. Só será aceita **UMA** inscrição por **CPF do candidato**.

7.13. Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo previsto no item 7.1 deste edital.

7.14. Mais informações acerca da inscrição poderão ser obtidas por meio do telefone **(61) 3298-8886**, junto à Seção de Relações Públicas e Ouvidoria do Colégio Militar Dom Pedro II, das 13h às 17h.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. A inscrição de candidato PcD ocorrerá da seguinte forma:

8.1.1. Inicialmente, realizar a inscrição via internet, optando pela seleção “candidato PcD”, por meio do endereço eletrônico <https://cmdpii.com.br/proseletivo26educacaoinfantil> no período de **09 de junho a 18 de julho** de 2025.

8.1.2. No momento da inscrição para as vagas destinadas a PcDs, além da documentação prevista no item 7.6, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, anexar, no sistema de inscrição, a seguinte documentação no formato JPG ou PDF: comprovação médica (laudo, relatório e parecer médico) que ateste as exigências para concorrência às vagas PcDs e o Requerimento de Comprovação de Deficiência (**ANEXO “A”**).

8.1.3. Para candidatos comprovadamente PcD, a comprovação médica deve fazer expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças.

8.1.4. O envio da documentação e do requerimento preenchido, para fins de homologação e deferimento, deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição.

8.2. A inscrição deverá ser realizada, EXCLUSIVAMENTE, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda ou tutela), dentro do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

8.3. A inscrição de candidato PcD deverá ser realizada exclusivamente conforme as instruções do item 8.

8.4. Cumpre ressaltar que o Colégio Militar D. Pedro II, apesar de ser inclusivo, não é uma instituição de ensino especial, sendo assim não dispõe de classe especial.

8.5. O não cumprimento das etapas anteriores implicará na desclassificação do candidato no presente certame.

9. TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. No ato da INSCRIÇÃO, descrita nos itens 7 e 8, para a participação no Processo Seletivo da Educação Infantil (Infantil IV), o responsável pelo candidato deverá emitir o respectivo boleto que estará disponível após o correto preenchimento de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição.

9.2. O boleto deverá ser quitado junto à rede bancária até o dia **21 de julho de 2025**, em favor da Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II (APAM/CMDPII).

9.3. A taxa de inscrição - Educação Infantil (Infantil IV) - será R\$ **50,00 (cinquenta reais)** e, em hipótese alguma, haverá restituição.

9.4. O prazo para pagamento do boleto de inscrição **não** será prorrogado. O CMDPII não se responsabiliza por possíveis falhas ou não recebimento desse.

9.5. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no cronograma deste edital.

9.6. Estará dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

9.7. Para o pedido de isenção de taxa de inscrição, além de realizar a inscrição, conforme item 7.1 do presente edital, o responsável legal deverá enviar para o e-mail: isencao@cmdpii.com.br, em formato PDF ou JPG (que não exceda 1MB), os seguintes documentos: comprovante de Cadastro em Programa Social do Governo e o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (ANEXO "B"), conforme cronograma previsto no item 4.1.

9.8. Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, junto à Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, que analisará e julgará o referido recurso.

9.8.1. A solicitação do pedido de revisão de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizada pelo seguinte e-mail: isencao@cmdpii.com.br

9.9. O candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão.

9.10. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto até a data de vencimento prevista. A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção de taxa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O processo de homologação das inscrições, realizado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, consiste na conferência das informações e documentos apresentados pelo candidato.

10.2. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de que os documentos

enviados pelo candidato estão de acordo com os requisitos da vaga por ele pleiteada. As inscrições incompletas ou em desconformidade serão indeferidas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

10.3. A relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no dia 25 de julho de 2025, a partir das 14h, na página do processo seletivo, no endereço eletrônico: <https://cmdpii.com.br/proseletivo26educacaoinfantil> conforme cronograma presente no item 4.1 deste edital.

10.4. Assegura-se ao candidato, por meio do seu representante legal, o direito de recurso pelo indeferimento da homologação da inscrição, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cmdpii.com.br/frih/>, através de formulário próprio, das 12h do dia 28 de julho até às 12h do dia 30 de julho.

10.5. Após análise e decisão dos recursos pela Comissão Responsável, a relação final das inscrições homologadas será divulgada na página do concurso, no endereço eletrônico: <https://cmdpii.com.br/proseletivo26educacaoinfantil> conforme cronograma, presente no item 4.1 deste edital.

11. DAS BASES DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O ingresso para a **Educação Infantil (Infantil IV)** seguirá o critério de sorteio público eletrônico.

11.2. Não haverá segunda chamada nas fases previstas neste Edital.

12. DATA, HORA E LOCAL DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

12.1. **Sorteio para o Infantil IV (Educação Infantil)**

12.2. **Data/hora:** 12 de agosto de 2025, às 14h.

12.3. **Local:** Auditório Coronel José Nilton Matos (Academia de Bombeiro Militar), situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (Setor Policial Sul), Área especial nº 4, Quadra 04, Lote 05, Complexo ABMIL, SPO, Brasília – DF.

12.4. Para fins de publicidade dos atos administrativos, os pais ou responsável legal pelo candidato poderá acompanhar o sorteio público eletrônico de forma presencial.

12.5. Aos pais e/ou responsáveis impossibilitados de comparecer presencialmente, o acompanhamento do sorteio eletrônico poderá ser realizado por meio do canal oficial do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) no YouTube.

12.6. Os trajes civis deverão ser compatíveis com o ambiente militar, conforme padrão de vestimenta, publicado no link: <https://cmdpii.com.br/cipv/>.

13. DO SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO

13.1. O sorteio público eletrônico será realizado com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) profissionais dos seguintes setores do CMDPII: 01 (um) do Departamento de Ensino, 01 (um) do Núcleo de Informática, 01 (um) da Assessoria Jurídica e 01 (um) da Seção de Ouvidoria e Relações Públicas.

13.2. Estarão concorrendo às vagas apenas os candidatos que constarem nas listas definitivas de inscrições homologadas.

13.3. A relação definitiva das inscrições homologadas será divulgada no dia 06 de agosto de 2025, a partir das 14h, na página do processo seletivo, no endereço eletrônico: <https://cmdpii.com.br/proseletivo26educacaoinfantil> conforme cronograma presente no item 4.1 deste edital.

13.4. Na lista definitiva de inscrições homologadas, haverá o respectivo número para sorteio.

Esse número de sorteio obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos homologados, dentro do respectivo turno, grupo e categoria.

13.5. Todas as inscrições homologadas serão sorteadas aleatoriamente dentro dos respectivos grupos, turnos e categorias, estabelecendo uma lista ordinal do primeiro ao último sorteado.

13.6. A partir deste sorteio aleatório de números, o resultado será processado no sistema para a criação da lista oficial do processo seletivo e posterior publicação.

13.7. Mais informações sobre o funcionamento do sistema de sorteio público eletrônico e forma de auditoria podem ser obtidas no link: <https://cmdpii.com.br/sorteio-publico/>

13.8. Seguindo as diretrizes estabelecidas, os sorteios serão realizados por grupos (dependentes do CBMDF, dependentes da SSPDF e dependentes da COMUNIDADE GERAL), turno (MATUTINO e VESPERTINO) e categorias (GERAL e PcD).

13.9. O sorteio obedecerá a seguinte ordem:

ORDEM	GRUPO	TURNO	CATEGORIAS
1º	Dependentes do CBMDF	Matutino	Geral e PCD
2º		Vespertino	Geral e PCD
3º	Dependentes da SSPDF	Matutino	Geral e PCD
4º		Vespertino	Geral e PCD
5º	Dependentes da COMUNIDADE Geral	Matutino	Geral e PCD
6º		Vespertino	Geral e PCD

13.10. Após tratamento dos dados serão emitidas pelo sistema de inscrição as listas dos candidatos contemplados para vagas e para cadastro reserva, contendo as seguintes informações: posição na lista (1º; 2º; 3º...); número da inscrição; nome do candidato e número de sorteio. A divulgação do resultado final do sorteio ocorrerá no dia 15 de agosto de 2025, conforme previsto no Edital.

13.11. Após o sorteio será divulgada a “semente” utilizada. A semente é uma sequência de 13 algarismos que pode ser utilizada para fins de auditoria. Mais informações, bem como download do programa utilizado para realização do sorteio público eletrônico, estarão disponíveis no link <https://cmdpii.com.br/sorteio-publico/>

14. DA ENTREVISTA PSICOPEDAGÓGICA

14.1. Os candidatos contemplados no sorteio, dentro do limite de vagas para matrícula no Infantil IV (Educação Infantil), conforme estabelecido no item 5.1, deverão comparecer, juntamente com seu responsável legal, à Seção de Orientação Educacional, Psicologia e Assistência Social – SOEPAS/CMDP II, do dia 01 de setembro ao dia 09 de setembro de 2025, para Entrevista Psicopedagógica, conforme agendamento que será publicado no dia 20 de agosto com os dias e horários estabelecidos na página do processo seletivo: <http://cmdpii.com.br/proseletivo26educacaoinfantil> .

14.2. O comparecimento à entrevista é obrigatório, e possui a finalidade de conhecimento do perfil psicopedagógico e educacional do candidato. Os candidatos contemplados no sorteio para matrícula no Infantil IV (Educação Infantil) **que não comparecerem à fase de Entrevista Psicopedagógica,**

conforme descrito no Item **14.1** serão desclassificados do processo seletivo.

14.3. Poderá ser acionada/contratada para comprovação da condição de PcD, uma banca, comissão, junta ou equipe multidisciplinar.

15. DA MATRÍCULA

15.1. Não será permitida a matrícula do candidato em turno diferente do qual ele tenha sido contemplado no Processo Seletivo, exceto no caso previsto no item **5.5**.

15.2. A matrícula dos candidatos do Infantil IV (Educação Infantil) será efetivada do dia 01 de setembro ao dia 09 de setembro de 2025, na Secretaria Escolar do CMDP II, das 08h às 12h e das 13h às 17h, presencialmente.

15.3. No ato da matrícula dos candidatos selecionados, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b. CPF do candidato;
- c. 03 (três) fotos 3x4 recentes;
- d. Comprovante recente de residência (original e cópia);
- e. CPF e Identidade do responsável legal (original e cópia);
- f. Cartão de Vacinas (original e cópia);
- g. Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade (referente a janeiro/2026 a ser emitido no ato da matrícula via boleto bancário);
- h. Atestado de Aptidão Física e Mental.
- i. Para integrantes do CBMDF e SSPDF (documentação comprobatória de dependência, emitida dentro do prazo de trinta dias, comprovando a dependência junto à instituição).
- j. Comprovação da tipagem sanguínea e fator RH do candidato por meio de exame de sangue, informação no cartão de vacina ou atestado médico.

15.4. O atestado de aptidão física e mental deverá estar de acordo com as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o publicado no BI/COSEA nº 032 de 29 de setembro de 2011 (**ANEXO “C”**).

15.5. O atestado de aptidão física e mental deverá ter a validade de até 06 (seis) meses em relação à convocação para matrícula.

15.6. O candidato que não apresentar o atestado de aptidão física e mental no ato da matrícula não terá outra oportunidade para fazê-lo e será considerado desistente, e por conseguinte, será eliminado do Processo Seletivo.

15.7. Na impossibilidade do responsável legal, poderá efetuar a matrícula pessoa com procuração registrada em cartório e com poderes especiais para cumprir as exigências do item **15**.

15.8. Não haverá possibilidade de mudança de turno para o ano de 2026 para os candidatos sorteados e matriculados mediante este processo seletivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer interessado poderá impugnar fundamentadamente este Edital, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://cmdpii.com.br/recurso-impugnacao> no período estabelecido no cronograma presente no item **4.1**.

16.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação fundamentada.

- 16.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 16.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no dia 06 de junho, a partir das 14h, na página do Processo Seletivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Não haverá reconvocação para nenhuma das fases do Processo Seletivo. O candidato que, por qualquer razão, faltar uma das fases estará automaticamente eliminado do certame.
- 17.2. O responsável pelo candidato à vaga do Infantil IV (Educação Infantil) não precisa estar presente no dia do sorteio para ser contemplado com a vaga. É necessário apenas ter realizado a inscrição, obedecendo ao prescrito neste Edital.
- 17.3. Caso o candidato sorteado não efetue sua matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.
- 17.4. Aos candidatos gemelares, as regras do presente certame serão as mesmas. Sendo sorteado um dos gemelares, somente o contemplado terá direito à vaga.
- 17.5. Será eliminado do Processo Seletivo qualquer candidato que cometa algum ato contrário aos preceitos estatuídos neste Edital, assim como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que detectada em fase posterior à matrícula.
- 17.6. Este Edital ficará disponível no site do Colégio Militar Dom Pedro II (www.cmdpii.com.br) e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (www.cbm.df.gov.br), além de ficar disponível, para consulta, na Ouvidoria do CMDP II.
- 17.7. O Processo Seletivo para ingresso no Colégio Militar Dom Pedro II, regulado neste Edital, terá validade até o término do ano letivo de 2026.
- 17.8. A inscrição do candidato no certame implicará a aceitação expressa das normas para o sorteio público eletrônico e dos atos consequentes contidos neste Edital e nas regras administrativas e educacionais vigentes no âmbito do Colégio Militar do Dom Pedro II.
- 17.9. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA do Processo Seletivo em primeira instância e, em última instância, pelo Comando do Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o grau de complexidade.
- 17.10. Este edital poderá ser revisto e alterado pelo Comando do Colégio Militar Dom Pedro II, em caso de inconsistências, adequações técnico-normativas ou imperativos de ordem judicial, por intermédio de publicação de edital retificador.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 18.1. ANEXO “A” – Requerimento de Comprovação de Deficiência.
- 18.2. ANEXO “B” - Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição.
- 18.3. ANEXO “C” – Normas para Inspeção de Saúde dos candidatos à matrícula no CMDP II.

Brasília - DF, 26 de maio de 2025.

TIAGO SCHNEIDER REICHERT - Cap. QOBM/Comb.

Matr. 1001944

Presidente da Comissão Organizadora

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Maj. QOBM/Comb.

Matr. 2909939

Comandante do COSEA/CMDP II e Presidente da Comissão Organizadora

Assinatura do Responsável



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL



CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL

ANEXO “B” - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Brasília DF, ____ de _____ de 2025.

Do _____

Ao Sr. Comandante do Colégio Militar D. Pedro II Objetivo: Isenção de taxa de inscrição

Eu, (nome completo) _____ portador do RG _____, CPF _____, residindo a _____, requer a V S^a conceder isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo CMDPII no ano de 2025, para o meu dependente,

(nome completo) _____ portador do RG _____, CPF _____, nascido em _____

Dados complementares: _____

E mail: _____

Telefone de contato: _____

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, ____ de _____ de 2025.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL



ANEXO “C”

**NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS À MATRÍCULA NO CMDP II
PUBLICADAS NO BOLETIM INTERNO Nº 032/2011- COSEA, 29 DE SETEMBRO DE 2011**

O Ten-Cel. QOBM/Comb.COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 07 jul. 00, de 24 jun 2010, resolve:

Art. 1º Regular as condições gerais relativas à Revisão Médica, requisito prévio, destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, definindo o Atestado de Aptidão Física e Mental por motivo de saúde no âmbito do Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Para efetuar a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, é requisito indispensável que o candidato seja considerado apto na Revisão Médica, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

Art. 3º Por ocasião da Revisão Médica prevista durante o Processo Seletivo para a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o apto do ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para exercer as atividades curriculares específicas do CMDP II, a saber:

Práticas Desportivas - atividades físicas regulares;

Formatura Militar - Evento no qual o aluno permanece na posição de pé num período de tempo considerável. Também é realizado o desfile cívico militar com a finalidade de se verificar na prática o desempenho obtido nas aulas teóricas e práticas de ordem unida, bem como possuir caráter representativo;

Instrução Geral - conteúdo prático de noções de ordem unida, disciplina e hierarquia, regulamento disciplinar da Instituição de Ensino, como também instruções inerentes à profissão de bombeiro militar.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO SCHNEIDER REICHERT - Cap. QOBM/Comb. - Matr.01001944, Subcomandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 23/05/2025, às 15:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.02909939, Comandante do Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II**, em 23/05/2025, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169108320)
verificador= **169108320** código CRC= **3CEC50EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIS QUADRA 4 LOTE 5 - CEP 70602-900 - DF
